

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Processo nº 74/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS: **até às 8h do dia 12/12/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 12/12/2025.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Mais informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida destinados à Administração Municipal, a serem instalados na Prefeitura, na Unidade Básica de Saúde (UBS) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento.

3.2. Para fins de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Documento de identidade com foto do representante no certame e, se for o caso, procuração firmada pelo representante legal da empresa;
- c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

d) Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem solicitar tratamento diferenciado previsto em lei, deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa categoria, modelo no Anexo VI, ou ainda poderão apresentar a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2. d)” deste edital, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação deste Edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado no setor de Licitações e Contratos, junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.1.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e demais descrições do serviço ofertado.

4.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.3. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do recebimento, de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item “3.2. a)” deste Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



6.11. O disposto no item “6.8” não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15. Todos os licitantes participantes e classificados devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final ajustada.

7.1.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo V, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.4. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte que solicitaram o benefício de tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;



8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

8.7. Das autenticações e cópias dos Documentos

8.7.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.7.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.7.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.7.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.8. Da apresentação dos documentos

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.9. Do consórcio

8.9.1. Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.10. Inabilitação

8.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura das propostas.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.



10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será convocado o vencedor para formalização da contratação.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VII), no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11.4 As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato ambos em anexo.

11.5 O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

11.6 Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

11.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória.

13.2 O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantido a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer informações adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

14.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

14.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

14.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7 À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

14.8 O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



14.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta de Contrato).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 26 novembro de 2025.

VANDERLEI ADILIO ANTUNES PINTO

Prefeito em Exercício



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida destinados à Administração Municipal, a serem instalados na Prefeitura, na Unidade Básica de Saúde (UBS) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Rio dos Índios/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições para a contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal, a serem instalados na Prefeitura, na Unidade Básica de Saúde (UBS) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Rio dos Índios/RS, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste documento e no memorial descritivo anexo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2024, caracterizando-se como itens móveis de uso comum do público e da equipe, de acordo com justificativa na fundamentação da contratação.
- 1.3. A formalização da compra se dará através de Termo de Contrato Administrativo, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a fabricação, o fornecimento e a instalação de móveis planejados destinados à Administração Municipal: Prefeitura, Unidade Básica de Saúde (UBS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Rio dos Índios/RS. A necessidade decorre das melhorias estruturais realizadas nesses espaços e da demanda por mobiliário adequado, funcional e durável, indispensável para assegurar ambientes de trabalho organizados e compatíveis com a prestação eficiente dos serviços públicos.
- 2.2. Os itens a serem adquiridos foram definidos conforme as demandas apresentadas pelas equipes das unidades municipais e a partir das orientações técnicas da arquiteta contratada especificamente para a elaboração dos projetos e levantamentos necessários, garantindo que o mobiliário planejado atenda plenamente às necessidades funcionais e ao adequado aproveitamento dos espaços.



2.3. A contratação também se ampara nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, permitindo a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadram os serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, desde que atendidas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.4. Optou-se pela modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, visando assegurar competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na legislação vigente. O serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, o fornecimento e a instalação de móveis planejados destinados à Administração Municipal, à Unidade Básica de Saúde (UBS) e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Rio dos Índios/RS. A medida visa equipar adequadamente os ambientes institucionais, garantindo funcionalidade, organização, ergonomia e melhor aproveitamento dos espaços, em conformidade com as necessidades operacionais de cada setor.

2.2. Os serviços abrangem a elaboração, produção e instalação de mobiliário sob medida conforme os projetos, layouts e especificações técnicas apresentados pela Administração. A solução contempla armários, bancadas, balcões, prateleiras, mesas, gaveteiros e demais itens necessários ao pleno funcionamento das unidades, assegurando durabilidade, padronização e qualidade estrutural. A instalação deverá ocorrer diretamente nos locais designados, com pleno acabamento, fixação adequada e entrega final em perfeitas condições de uso.

2.3. A execução dos serviços será realizada fora do horário de expediente das repartições públicas, em cronograma previamente acordado entre a contratada e a Administração Municipal, de modo a garantir o adequado andamento das atividades internas e minimizar quaisquer transtornos aos usuários e servidores.

2.4. Para assegurar a qualidade da solução, a empresa contratada deverá contar com equipe técnica capacitada, incluindo profissionais habilitados em marcenaria, montagem e instalação de mobiliário planejado, além de apresentar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis. Todos os produtos deverão possuir padrão de acabamento, resistência e funcionalidade compatíveis com o uso institucional contínuo.

2.5. Caso os serviços executados ou os materiais fornecidos não atendam às especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou adequação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na Lei n.º 14.133/2021.



2.6. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente para garantia da continuidade dos serviços e manutenção das condições originalmente pactuadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá realizar a fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados destinados à Unidade Básica de Saúde, ao CRAS e à Administração Municipal, conforme projetos técnicos e levantamentos realizados pela arquiteta contratada para esse fim. Todos os itens deverão ser produzidos exatamente de acordo com as especificações de materiais, dimensões, acabamentos e funcionalidades descritas nos projetos anexos.

4.2. Os serviços a serem executados pela contratada incluem, mas não se limitam a:

- a) Fabricação dos móveis em MDF ou materiais especificados nos projetos, seguindo rigorosamente padrões de qualidade e resistência;
- b) Execução de cortes, encaixes, adaptações e acabamentos conforme detalhamento técnico;
- c) Instalação completa dos móveis nos ambientes indicados, incluindo fixações, regulagens e verificações de estabilidade;
- d) Fornecimento e instalação de puxadores, dobradiças, trilhos, rodízios, pés e acessórios previstos em projeto;
- e) Instalação de tampos em granito ou outros materiais especificados, quando aplicável;
- f) Conferência das medidas in loco antes da fabricação, garantindo precisão e adequação;
- g) Limpeza dos ambientes após a instalação e entrega dos móveis prontos para uso;
- h) Adequações necessárias ao perfeito funcionamento dos itens, quando solicitadas pela fiscalização municipal;
- i) Observância das normas técnicas aplicáveis ao mobiliário institucional, segurança, ergonomia e durabilidade;
- j) Entrega dos móveis devidamente montados, nivelados, fixados e funcionalmente operantes.

4.3. Os materiais e mobiliários deverão ser fabricados, entregues e instalados nos respectivos locais, Unidade Básica de Saúde, CRAS e Centro Administrativo, no **prazo máximo de 50 (cinquenta) dias**, conforme cronograma acordado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. Para a elaboração das propostas, deverão ser rigorosamente considerados todos os dados e especificações constantes no projeto e no memorial descritivo anexos, os quais orientam integralmente as quantidades, materiais, dimensões, acabamentos, métodos construtivos e demais requisitos necessários ao atendimento do objeto contratado. Deverão, ainda, ser observados todos os itens descritos na tabela seguinte, que consolida o escopo do mobiliário a ser fornecido e instalado.



ITEM	QTD/UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 UN	CRAS - MÓVEL 01 (COZINHA): Prateleira em granito preto São Gabriel, acabamento polido com fixação por mão francesa, conforme projeto detalhado.	R\$
2	1 UN	CRAS - MÓVEL 02 (ARMÁRIO PSICÓLOGA): Caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr com fechamento com chave, conforme projeto detalhado.	R\$
3	1 UN	CRAS - MÓVEL 03 (ARMÁRIO ASSISTENTE SOCIAL): Caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco, com nichos internos; portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
4	1 UN	CRAS - MÓVEL 04 (ALMOXARIFADO 01): Armário caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
5	1 UN	CRAS - MÓVEL 05 (ALMOXARIFADO 02): Armário caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
6	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 01 (ARMÁRIO RECEPÇÃO): Armário em MDF Cinza Perfeito e Branco, portas de giro e puxadores retos em alumínio fosco, conforme projeto detalhado.	R\$
7	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 02 (GAVETEIRO RECEPÇÃO): Gaveteiro 3 gavetas em MDF Cinza Perfeito, puxadores tipo calha e pés circulares de alumínio, conforme projeto detalhado.	R\$
8	1UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 03 (MESA RECEPÇÃO): Mesa em L, caixaria externa em MDF Cinza Perfeito; tampo em MDF Cinza, conforme projeto detalhado.	R\$
9	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 04 (CIRCULAÇÃO – ARMÁRIO 01): Caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco. Portas de correr com chave, portas de giro com chave; puxador calha e reto; pés 10cm; inclui trilhos para escada, conforme projeto detalhado.	R\$
10	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 04 (CIRCULAÇÃO – ARMÁRIO 02): Caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr com chave, gavetas com chave para pasta suspensa; puxador calha; pés 10cm; inclui trilhos para escada, conforme projeto detalhado.	R\$
11	1UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 05 (CIRCULAÇÃO – ARMÁRIO 03): Caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr com chave; puxador calha; pés 10cm; inclui trilhos para escada, conforme projeto detalhado.	R\$





12	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 05 (GABINETE PREFEITO): Mesa de reuniões e painéis em MDF Tabaco e Cinza Perfeito, frisos decorativos, iluminação e ripado em MDF, conforme projeto detalhado.	R\$
13	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - (GALERIA DOS PREFEITOS): Painel em MDF; letreiro em acrílico/ACM com iluminação LED; quadros com moldura MDF Preto e vidro incolor; trilho eletrificado preto com spots 4000K.	R\$
14	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 01 (SALA DE ATENDIMENTO): Mesa em MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
15	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 02 (SALA DE ATENDIMENTO): Mesa em MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
16	2 UN	SAÚDE - MÓVEL 03 (SALA DE ATENDIMENTO): Gaveteiro 3 gavetas em MDF Cinza Perfeito, rodízios 50 mm, puxador tipo calha, conforme projeto detalhado. (Obs.: valor das 2 unid.)	R\$
17	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 04 (SALA DE TRIAGEM): Mesa em MDF Cinza Perfeito, com balcão elevado e portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
18	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 05 (LAVANDERIA): Armário caixaria externa em MDF Cinza Perfeito e interna/divisões em MDF Branco; portas de giro, puxador reto; pés 10cm, conforme projeto detalhado.	R\$
19	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 06 (SALA DE PROCEDIMENTOS): Bancada Caixaria externa em MDF Cinza Perfeito e interna em MDF Branco; tampo em granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, conforme projeto detalhado.	R\$
20	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 07 (SALA DE PROCEDIMENTOS PIA + AÉREO): Balcão caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro com chave, pés 10cm; aéreo caixaria MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
21	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 08 (SALA DE PROCEDIMENTOS CRISTALEIRA): Cristaleira caixaria externa MDF Cinza Perfeito; porta com vidro temperado incolor, prateleiras em vidro, puxador reto 16cm, fechamento com chave, conforme projeto detalhado.	R\$
22	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 08 (SALA): Aéreo caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr, puxador calha e reforço metálico.	R\$
23	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 09 (BANCADA + AÉREO): Bancada Caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, pés 10cm; aéreo: puxador tipo calha, portas de giro MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$



24	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 10 (SALA BALCÃO PIA): Balcão caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, pés 10cm, conforme projeto detalhado.	R\$
25	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 11 (SALA DE VACINAS): Balcão caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, pés 10cm, conforme projeto detalhado.	R\$
26	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 12 (PAINEL SALA REUNIÕES): Painel em MDF Cinza Perfeito, com frisos e acabamento decorativo, para instalação de TV, conforme projeto detalhado.	R\$
27	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 13 (RECEPÇÃO): Balcão de recepção em L, caixaria externa MDF Cinza Perfeito; gavetas com sistema de fechamento por chave; puxador tipo calha, conforme projeto detalhado.	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Observações:

Para fins de composição da proposta comercial, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e quaisquer outros necessários para a execução integral do objeto contratado.
- O valor ofertado deverá contemplar todos os itens previstos nos projetos e memoriais descritivos anexos, considerando integralmente as quantidades, especificações técnicas, materiais, acabamentos e ambientes indicados.
- A proposta deverá respeitar o valor estimado pela Administração, sendo vedada a apresentação de preços que o ultrapassem.
- O processo licitatório será julgado pelo critério de menor valor global, devendo a proposta apresentar o somatório total do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais para Execução do Objeto:

Para a execução adequada do objeto contratado, a empresa licitante deverá atender aos requisitos mínimos que garantam a qualidade, a precisão técnica, a durabilidade e a segurança na fabricação, no fornecimento e na instalação dos móveis sob medida destinados à Administração Municipal, à Unidade Básica de Saúde e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



4.2. Qualificação da Empresa Contratada

- a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade compatível ao objeto e registro ativo nos órgãos competentes;
- b) Apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais exigidas pela legislação;
- c) Comprovar capacidade técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços similares de fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, em porte e complexidade compatíveis com o objeto deste certame;
- d) Possuir estrutura operacional e profissional que assegure o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas definidas no projeto executivo e no memorial descritivo.
- e) O responsável técnico deverá possuir experiência em projetos e montagem de mobiliário planejado;
- f) A equipe de profissionais deve ser qualificada para a execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação, garantindo precisão, segurança e fidelidade aos projetos;
- g) Deverá haver disponibilidade de equipe técnica para execução integral do serviço dentro do cronograma estabelecido, incluindo eventuais deslocamentos para ajustes e correções.

4.3. Condições para a Execução dos Serviços

- a) Todos os móveis deverão ser fabricados estritamente conforme projeto executivo, memorial descritivo, layouts, dimensões, materiais, espessuras, padrões de acabamento, cores e demais especificações técnicas;
- b) Os serviços deverão compreender integralmente:
 - fabricação do mobiliário;
 - transporte adequado até os locais de instalação;
 - montagem, nivelamento e fixação de todos os módulos;
 - instalação completa de ferragens, puxadores, acessórios e componentes;
 - ajustes finais e limpeza da área após a execução;
- c) A contratada será responsável pela integridade dos ambientes, devendo realizar a instalação sem causar danos às paredes, pisos, esquadrias ou equipamentos existentes. Havendo prejuízo, deverá repará-lo sem ônus ao Município;
- d) Em caso de impedimento, afastamento ou insuficiência da equipe designada, a empresa deverá providenciar de imediato substituição por profissionais de igual qualificação, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao cronograma;



- e) Todos os produtos instalados deverão atender às normas de ergonomia, resistência e segurança aplicáveis, utilizando materiais de qualidade comprovada e ferragens de alto desempenho;
- f) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, mantendo comunicação constante com a fiscalização designada e atendendo todas as solicitações formais expedidas durante a execução;
- g) A execução deverá observar integralmente as diretrizes e normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT relacionadas à fabricação e instalação de mobiliário;
- h) Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, problemas de montagem e falhas de instalação, com obrigação de reparo ou substituição sem custo adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratado, consistente na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, deverá observar integralmente as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, layouts e demais documentos técnicos anexos, devendo a contratada assegurar precisão, qualidade e conformidade com os ambientes da Administração Municipal, da Unidade Básica de Saúde e do CRAS.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a produção do mobiliário após a emissão da Ordem de Serviço, respeitando o prazo máximo de **50 (cinquenta) dias corridos** para entrega total do objeto, incluindo fabricação, transporte, instalação completa, ajustes finais e limpeza da área, conforme previsto no planejamento da contratação.
- 5.3. A entrega e instalação dos móveis deverão ocorrer em entrega única, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme ordem de fornecimento. Eventuais necessidades de ajustes logísticos deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização.
- 5.4. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, o qual somente poderá ser concedido mediante justificativa adequada, observadas as hipóteses legais de caso fortuito e força maior.
- 5.5. A execução do objeto deverá observar padrões de cuidado necessários para evitar danos aos ambientes. Caso ocorram danos a paredes, pisos, instalações ou mobiliário existente, a contratada será integralmente responsável pelos reparos, sem ônus à Administração.
- 5.6. Após a instalação, será realizado recebimento provisório, condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade dos materiais, da qualidade do acabamento, da adequação às medidas e do correto funcionamento dos componentes.
- 5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria conclusiva que ateste a plena execução do objeto, sem prejuízo de que a contratada permaneça responsável por defeitos de fabricação ou instalação, ainda que identificados posteriormente.



5.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes de execução inadequada, incorreções técnicas, falhas estruturais, vícios aparentes ou ocultos, nem dispensará a obrigação de realizar correções necessárias.

5.9. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a fiscalização emitir parecer favorável quanto à conformidade total dos serviços executados, verificando-se a adequação dos materiais, a qualidade do acabamento, a estabilidade das instalações e o cumprimento das especificações contratuais.

5.10. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, problemas de instalação, mau funcionamento de ferragens e quaisquer inconformidades.

5.10.1. Caso a garantia do fabricante dos materiais utilizados seja inferior ao prazo contratual estabelecido, a contratada deverá complementar o período faltante, garantindo a cobertura mínima prevista.

5.11. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as correções, substituições ou reparos necessários, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, assegurando a plena funcionalidade do mobiliário instalado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Keli Vechiato Kempfer**, Engenheira Civil, designada como **Fiscal do Contrato**, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O **Gestor do Contrato**, Sr. **Robson Coteskvisk**, Secretário Municipal de Administração, será responsável pela coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando a correta execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como elaborar relatórios periódicos para verificar a necessidade de eventuais ajustes, visando ao pleno atendimento do interesse público e da finalidade administrativa.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a finalização dos serviços e entrega final do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida, desde que aprovadas pela fiscalização.
- 7.2. execução será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade com o projeto executivo e o memorial descritivo, a qualidade dos materiais e do acabamento, a instalação correta dos móveis e a entrega integral dos itens previstos.
- 7.3. A contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico contendo a descrição dos móveis entregues, ambientes atendidos, data de instalação, registro fotográfico e declaração de execução conforme as especificações;
- 7.4. Constatadas irregularidades, divergências com o projeto, defeitos de fabricação ou instalação, o Município poderá determinar a correção no prazo estabelecido, reter o pagamento até a regularização, aplicar descontos proporcionais ou impor penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- 7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente, relatório técnico de entrega e instalação, termo de aceite provisório e demais documentos exigidos pela Administração. A contratada deverá encaminhar a documentação no prazo de até cinco dias úteis após a conclusão dos serviços, para conferência e aprovação;
- 7.6. O pagamento será realizado via transferência bancária para a conta indicada pela contratada no ato da contratação.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. A contratada optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição de optante, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada e por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.



DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- b) Para comprovar que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), as empresas que desejam se utilizar do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, as empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou Declaração assinada pelo responsável administrativo ou contábil da empresa, ou ainda Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) assumir integral responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a fabricação, entrega, transporte, montagem ou instalação dos móveis planejados, seja por ação de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se a ressarcir prontamente o Município por eventuais prejuízos ou sanções decorrentes de sua atuação;
- b) arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, estadia e alimentação de sua equipe, não cabendo qualquer custo adicional ao Município;
- c) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, devendo comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes de sua atividade, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança e proteção de seus empregados envolvidos na execução, conforme legislação vigente;
- e) apresentar, sempre que requisitado e como condição para recebimento, documentos que comprovem o vínculo de seus trabalhadores, bem como o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;
- f) permitir, sem restrições, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e acatando orientações formais da equipe de fiscalização;
- g) garantir que todos os materiais empregados, como painéis, ferragens, acabamentos, acessórios e revestimentos, estejam em conformidade com o memorial descritivo, com o projeto executivo e com as normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança;



- h) assegurar que a equipe responsável pela instalação tenha qualificação técnica adequada, utilizando equipamentos apropriados e métodos seguros, preservando a integridade dos ambientes públicos;
- i) zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho, retirando diariamente resíduos, sobras de materiais, embalagens e quaisquer objetos decorrentes da instalação, deixando os ambientes em perfeito estado de uso ao final da execução;
- j) cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução, sujeitando-se às sanções previstas caso haja atraso injustificado;
- k) não realizar subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, salvo autorização expressa e prévia da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo acesso aos projetos, memoriais, plantas, layouts e demais documentos técnicos que orientem a fabricação e instalação dos móveis planejados;
- b) assegurar o acesso da equipe da Contratada aos locais onde os móveis serão instalados, em horários previamente ajustados, garantindo condições adequadas de segurança, iluminação e infraestrutura mínima para a execução dos serviços;
- c) acompanhar, por meio da fiscalização designada, todas as etapas da execução contratual, realizando registros, verificações, solicitações e orientações formais sempre que necessário;
- d) analisar e manifestar-se sobre documentos, relatórios, especificações, amostras ou materiais apresentados pela Contratada, no prazo razoável, para evitar atrasos indevidos na execução do contrato;
- e) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou desconformidade verificada durante a execução ou após a instalação dos móveis, garantindo a oportunidade de correção nos termos contratados;
- f) efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das exigências documentais e a aprovação da fiscalização;
- g) disponibilizar áreas adequadas para descarga, movimentação e armazenamento temporário de materiais e mobiliários, quando necessário e previamente combinado;
- h) zelar pela integridade dos ambientes onde os serviços serão realizados, adotando as medidas administrativas necessárias para evitar interferências externas, garantindo que o espaço esteja desocupado ou organizado para permitir a execução segura dos serviços;
- i) cumprir todas as obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, observando a Lei nº 14.133/2021.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 155.893,77** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). O valor de referência foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na fabricação e instalação de móveis planejados, bem como por meio de consulta a contratos e orçamentos correlatos disponíveis em plataformas de pesquisa de preços.

10.2. Constatou-se que o valor estimado é compatível com os preços atualmente praticados no mercado para objetos de mesma natureza, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que disciplina o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01	SECRETARIA DE SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2028	FMAS – REC MUNICIPAL
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rio dos Índios/RS, 26 de novembro de 2025.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 008/2025
Objeto: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral na Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com os quantitativos e especificações descritos a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:** Nome:
CPF:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



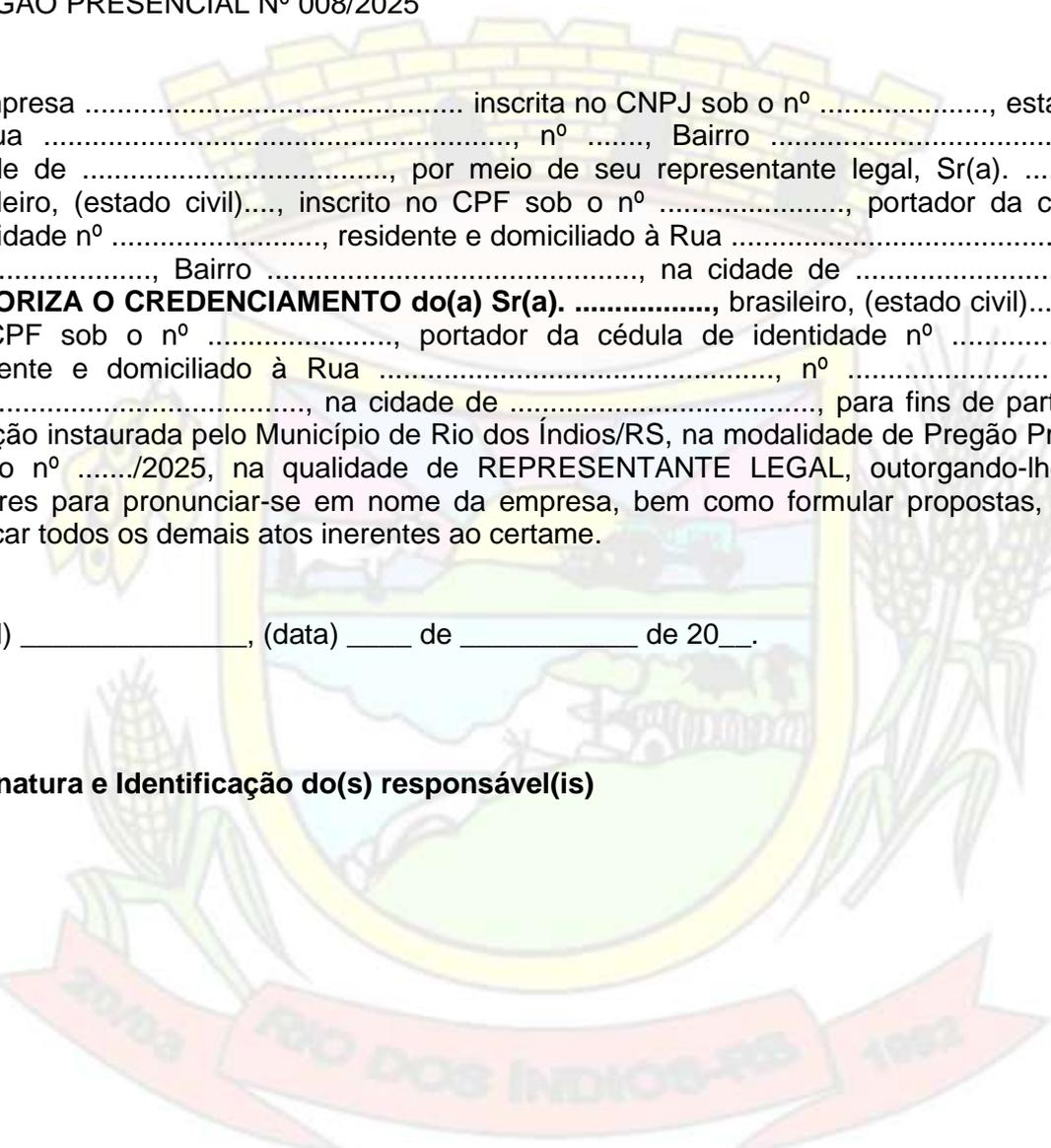
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr(a), brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de,
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a), brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que **(opção 01: caso haja reserva de cargos)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(ou opção 02: caso não haja reserva de cargos)** está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:, telefone: (..)



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(TRATAMENTO DIFERENCIADO)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECEÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PRODUTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, estabelecido na Rua Ângelo Santinelli, 315, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Golin, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____ inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, em cumprimento ao processo administrativo nº 074/2025 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida destinados à Administração Municipal, à Unidade Básica de Saúde e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o Termo de Referência.

2.2. Itens a serem fornecidos:



ITEM	QTD/UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 UN	CRAS - MÓVEL 01 (COZINHA): Prateleira em granito preto São Gabriel, acabamento polido com fixação por mão francesa, conforme projeto detalhado.	R\$
2	1 UN	CRAS - MÓVEL 02 (ARMÁRIO PSICÓLOGA): Caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr com fechamento com chave, conforme projeto detalhado.	R\$
3	1 UN	CRAS - MÓVEL 03 (ARMÁRIO ASSISTENTE SOCIAL): Caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco, com nichos internos; portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
4	1 UN	CRAS - MÓVEL 04 (ALMOXARIFADO 01): Armário caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
5	1 UN	CRAS - MÓVEL 05 (ALMOXARIFADO 02): Armário caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
6	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 01 (ARMÁRIO RECEPÇÃO): Armário em MDF Cinza Perfeito e Branco, portas de giro e puxadores retos em alumínio fosco, conforme projeto detalhado.	R\$
7	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 02 (GAVETEIRO RECEPÇÃO): Gaveteiro 3 gavetas em MDF Cinza Perfeito, puxadores tipo calha e pés circulares de alumínio, conforme projeto detalhado.	R\$
8	1UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 03 (MESA RECEPÇÃO): Mesa em L, caixa externa em MDF Cinza Perfeito; tampo em MDF Cinza, conforme projeto detalhado.	R\$
9	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 04 (CIRCULAÇÃO – ARMÁRIO 01): Caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco. Portas de correr com chave, portas de giro com chave; puxador calha e reto; pés 10cm; inclui trilhos para escada, conforme projeto detalhado.	R\$
10	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 04 (CIRCULAÇÃO – ARMÁRIO 02): Caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr com chave, gavetas com chave para pasta suspensa; puxador calha; pés 10cm; inclui trilhos para escada, conforme projeto detalhado.	R\$
11	1UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 05 (CIRCULAÇÃO – ARMÁRIO 03): Caixa externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr com chave; puxador calha; pés	R\$





		10cm; inclui trilhos para escada, conforme projeto detalhado.	
12	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - MÓVEL 05 (GABINETE PREFEITO): Mesa de reuniões e painéis em MDF Tabaco e Cinza Perfeito, frisos decorativos, iluminação e ripado em MDF, conforme projeto detalhado.	R\$
13	1 UN	CENTRO ADMINISTRATIVO - (GALERIA DOS PREFEITOS): Painel em MDF; letreiro em acrílico/ACM com iluminação LED; quadros com moldura MDF Preto e vidro incolor; trilho eletrificado preto com spots 4000K.	R\$
14	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 01 (SALA DE ATENDIMENTO): Mesa em MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
15	1UN	SAÚDE - MÓVEL 02 (SALA DE ATENDIMENTO): Mesa em MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
16	2 UN	SAÚDE - MÓVEL 03 (SALA DE ATENDIMENTO): Gaveteiro 3 gavetas em MDF Cinza Perfeito, rodízios 50 mm, puxador tipo calha. (Obs.: 2 unidades), conforme projeto detalhado.	R\$
17	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 04 (SALA DE TRIAGEM): Mesa em MDF Cinza Perfeito, com balcão elevado e portas de correr, conforme projeto detalhado.	R\$
18	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 05 (LAVANDERIA): Armário caixaria externa em MDF Cinza Perfeito e interna/divisões em MDF Branco; portas de giro, puxador reto; pés 10cm, conforme projeto detalhado.	R\$
19	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 06 (SALA DE PROCEDIMENTOS): Bancada Caixaria externa em MDF Cinza Perfeito e interna em MDF Branco; tampo em granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, conforme projeto detalhado.	R\$
20	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 07 (SALA DE PROCEDIMENTOS PIA + AÉREO): Balcão caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro com chave, pés 10cm; aéreo caixaria MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
21	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 08 (SALA DE PROCEDIMENTOS CRISTALEIRA): Cristaleira caixaria externa MDF Cinza Perfeito; porta com vidro temperado incolor, prateleiras em vidro, puxador reto 16cm, fechamento com chave, conforme projeto detalhado.	R\$
22	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 08 (SALA): Aéreo caixaria externa MDF Cinza Perfeito e interna MDF Branco; portas de correr, puxador calha e reforço metálico.	R\$



23	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 09 (BANCADA + AÉREO): Bancada Caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, pés 10cm; aéreo: puxador tipo calha, portas de giro MDF Cinza Perfeito, conforme projeto detalhado.	R\$
24	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 10 (SALA BALCÃO PIA): Balcão caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, pés 10cm, conforme projeto detalhado.	R\$
25	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 11 (SALA DE VACINAS): Balcão caixaria externa MDF Cinza Perfeito, interna MDF Branco, tampo granito Branco Siena; portas de giro, puxador calha, pés 10cm, conforme projeto detalhado.	R\$
26	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 12 (PAINEL SALA REUNIÕES): Painel em MDF Cinza Perfeito, com frisos e acabamento decorativo, para instalação de TV, conforme projeto detalhado.	R\$
27	1 UN	SAÚDE - MÓVEL 13 (RECEPÇÃO): Balcão de recepção em L, caixaria externa MDF Cinza Perfeito; gavetas com sistema de fechamento por chave; puxador tipo calha, conforme projeto detalhado.	R\$
VALOR TOTAL			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total da contratação a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Segunda será de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, onde conste a descrição do objeto fornecido, o que ocorrerá após o recebimento do produto.

4.2. Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.



4.3. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. O presente contrato não prevê reajuste de preços, admitindo-se apenas alterações decorrentes de acréscimos ou supressões quantitativas devidamente justificadas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

5.2. Qualquer modificação será limitada aos percentuais legais e deverá observar o interesse público, a motivação técnica e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A fabricação, entrega e instalação de todos os móveis planejados deverão ser concluídas no **prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Termo de Referência. A execução do objeto deverá ocorrer nos seguintes locais, conforme indicação da Administração Municipal:

6.1.1. Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS;

6.1.2. Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Rio dos Índios/RS;

6.1.3. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

6.2. As entregas e instalações deverão ocorrer em horários previamente combinados com a fiscalização, de modo a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos.

6.3. Qualquer item entregue ou instalado em desacordo com as especificações do projeto, memorial descritivo ou demais documentos técnicos será rejeitado total ou parcialmente. A contratada deverá proceder à correção, ajuste ou substituição dos materiais e serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município, permanecendo responsável por todos os custos necessários à plena adequação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as obrigações previstas neste instrumento.

7.2. A vigência fixada nesta cláusula é improrrogável, não sendo admitida a prorrogação ou renovação do contrato, salvo hipótese excepcional prevista em legislação específica que a autorize expressamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pela Servidora Keli



Vechiato Kempfer, Engenheira Civil, especialmente designada como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, registrar, orientar e atestar todas as etapas relacionadas ao objeto contratado.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Robson Coteskvisk, responsável pela coordenação geral do acompanhamento e pela adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto, nem implicam corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01	SECRETARIA DE SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2028	FMAS – REC MUNICIPAL
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo, desde já, os direitos da Administração quanto à rescisão administrativa, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A rescisão administrativa poderá ocorrer, mediante ato formal da Administração, nos casos de inadimplemento, execução irregular, atraso injustificado, desobediência às especificações técnicas, descumprimento de ordens da fiscalização, ou qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste contrato.

10.3. A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos eventualmente causados ao Município, nem do dever de reparar prejuízos decorrentes de



falhas na execução, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato:

11.2. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à execução do objeto, incluindo projetos, memoriais descritivos, layouts e demais elementos técnicos.

11.3. Assegurar o acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação dos móveis, em horários previamente ajustados, garantindo condições adequadas de iluminação, limpeza, segurança e infraestrutura mínima.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Fiscal designado, registrando ocorrências, orientações e solicitações formais.

11.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade identificada durante a execução ou após a instalação, fixando prazo para correção.

11.6. Analisar e manifestar-se sobre documentos, relatórios, amostras, materiais e especificações apresentados pela Contratada, no prazo razoável, evitando atrasos indevidos na execução.

11.7. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

11.8. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o cumprimento das obrigações contratuais e aprovação integral da fiscalização.

11.9. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando necessário.

11.10. Determinar a realização de reparos, correções ou substituições sempre que constatada qualquer desconformidade técnica ou material.

11.11. Cientificar o órgão de representação judicial em caso de descumprimento contratual que exija medidas jurídicas.

11.12. Emitir decisões formais sobre pedidos e requerimentos relacionados ao contrato, dentro do prazo legal ou regulamentar.

11.13. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deverá executar o objeto com estrita observância ao projeto executivo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas e demais documentos anexos.



- 12.2. Realizar conferência das medidas in loco antes da fabricação dos móveis, garantindo precisão e compatibilidade total com os ambientes.
- 12.3. Utilizar exclusivamente materiais, ferragens, acabamentos, padrões de MDF, acessórios e componentes rigorosamente compatíveis com o memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.
- 12.4. Fabricar todo o mobiliário observando espessuras, padrões de acabamento, cores, sistemas de fixação, ferragens e métodos construtivos especificados.
- 12.5. Executar integralmente os serviços, compreendendo fabricação, transporte, montagem, fixação, nivelamento, instalação de acessórios, ajustes e limpeza final dos ambientes.
- 12.6. Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, vício, irregularidade, acabamento inadequado ou desconformidade com o projeto, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.
- 12.7. Manter equipe técnica qualificada, incluindo profissionais de marcenaria, montagem e instalação, dotada de experiência compatível com os serviços demandados.
- 12.8. Utilizar equipamentos adequados e observar normas de ergonomia, segurança, durabilidade e desempenho, garantindo integridade física dos ambientes.
- 12.9. Garantir que a instalação dos móveis não cause danos às paredes, pisos, esquadrias ou instalações. Havendo prejuízos, deverá repará-los sem ônus ao Município.
- 12.10. Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa impactar a execução, observando prazos legais e contratuais.
- 12.11. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega e instalação de 50 dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho.
- 12.12. Permitir a fiscalização plena da execução contratual, fornecendo documentos, informações técnicas, esclarecimentos e acesso aos ambientes de produção e instalação.
- 12.13. Manter a organização e limpeza dos locais de trabalho, removendo resíduos ao final de cada etapa.
- 12.14. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização.
- 12.15. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, não transferindo qualquer ônus ao Município.
- 12.16. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- 12.17. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, salvo



autorização expressa da Administração.

12.18. Garantir o objeto contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo mínimo de 12 meses, realizando reparos sem custos adicionais.

12.19. Atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis a mobiliário e instalações.

12.20. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais (LGPD) no que se aplica à execução do contrato.

12.21. Observar integralmente as normas de segurança, higiene, ordem e disciplina durante a execução do objeto.

12.22. Submeter previamente, por escrito, qualquer alteração técnica que possa modificar o projeto, memorial ou método executivo.

12.23. Cumprir a legislação relativa à proteção de crianças e adolescentes, não permitindo trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria e, de forma subsidiária, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como os princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. As eventuais alterações deste Contrato serão realizadas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as hipóteses legais de modificação quantitativa ou qualitativa do objeto, bem como as condições expressamente previstas na legislação pertinente.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo, previamente submetido à análise e aprovação da consultoria jurídica do Contratante, ressalvados os casos de comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, situação em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Ajustes que não caracterizem alteração contratual, tais como a mera atualização de dados cadastrais, correção de informações ou registros de atos formais, poderão ser realizados por apostila, independentemente de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias



de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Índios/RS, ** de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Contratada

